



Santa Luzia de Minas Gerais
Governabilidade

LEI Nº 3.360, DE 03 DE JULHO DE 2013

“Institui Alíquota diferenciada de ISSQN na execução de obras e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre o preço do serviço referente a obras, sem a dedução de materiais nelas empregados.

Parágrafo Único. Caberá ao Contribuinte a opção de recolhimento do ISSQN incidente sobre obras nas seguintes alíquotas:

I – 5,0% (cinco por cento) com a aplicação de dedução de materiais, observados os Art. 82, §2º e 83 e seu Parágrafo Único da Lei 3.160/10; ou

II – 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sem a aplicação de qualquer dedução referente a materiais empregados.

Art. 2º Os itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços passam a vigorar da seguinte forma:

R



Prefeitura de Santa Luzia - MG
CNPJ 07.904.200/0001-00

7.02 – Execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos: I) com a opção de dedução de materiais (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS) II) sem a dedução de materiais	5,0%
	2,5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres: I) com a opção de dedução de materiais (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS) II) sem a dedução de materiais	5,0%
	2,5%

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

